PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# LEI Nº 16.343, DE 18 DE MAIO DE 2000.

**Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a realizar a contratação de professores e outros servidores públicos, mediante contrato temporário, para os cargos que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com apoio nos artigos 66, incisos II e III da Lei Orgânica do Município, e artigos 242 e 243 da Lei Municipal nº 13.733/95, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob regime de contrato temporário, professores para a zona urbana e rural do Município de Marabá, e demais servidores públicos de apoio na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** - A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas deverão obedecer às vagas estipuladas no Anexo I desta Lei, para efeito de preenchimento das vagas existentes.

**Parágrafo Único** - As contratações autorizadas não poderão exceder aos limites estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento necessidade excepcional

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal

de interesse público, que é a manutenção do ensino fundamental transferido pelo Estado do Pará, através do Convênio nº 006/2000/SEDUC, em razão da falta de professores especializados nas matérias indicadas no Anexo desta Lei.

**Art. 5º** - O prazo das contratações é de apenas seis (06) meses, podendo ser prorrogado apenas mais uma vez pelo mesmo período.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional no Orçamento vigente, mediante decreto, para atender às despesas da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 18 de maio de 2000.

**GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO**
Prefeito Municipal



Folha 31 – Área Institucional – Tels.: 322 – 1832 / 322 – 1536 / 322 –1140 – Fax (091) 322 – 2798 – CEP 68508-970 – Nova Marabá - Marabá – PA.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# ANEXO I A LEI Nº 16.343, DE 18 DE MAIO DE 2000

## CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA CONTRATO (ZONA URBANA)

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE PROFESSORES |
|---|---|---|
| Matemática | 2.540 | 21 |
| Educação Religiosa | 255 | 3 |
| História | 985 | 8 |
| Geografia | 640 | 6 |
| Ciências Físicas e Biológicas | 1.380 | 12 |
| Inglês | 2.695 | 22 |
| Educação Artística | 490 | 4 |
| Reforço 1ª a 4ª séries | 200 | 2 |
| Educação Física | 405 | 4 |
| Estudos Amazônicos | 365 | 3 |
| Português | 2.410 | 20 |
| **TOTAL** | **12.375** | **105** |

## CH. Disponível para contrato (Zona Rural)

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE PROFESSORES |
|---|---|---|
| Matemática | 420 | 4 |
| Educação Religiosa | 70 | 1 |
| História | 140 | 1 |
| Geografia | 210 | 2 |
| Ciências Físicas e Biológicas | 140 | 1 |
| Inglês | 210 | 2 |
| Educação Artística | 140 | 1 |
| Educação Física | 140 | 1 |
| Estudos Amazônicos | 140 | 1 |
| Português | 420 | 4 |
| **TOTAL** | **2.030** | **18** |

Total Geral de C.H.: 14.405
Total Geral de Professores: 123

## Disponibilidade de Apoio para Contrato - Zona Urbana e Zona Rural

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Orientadora Educacional | 10 |
| Supervisora Escolar | 10 |
| Aux. De Secretaria | 30 |
| Servente | 30 |
| Vigia | 25 |
| Secretária | 10 |
| **TOTAL** | **115** |

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal